

DELIBERAÇÃO Nº 192 / 2025 - DIRCCG (12.28.01.08)

Nº do Protocolo: 23083.025427/2025-18

Campos Dos Goytacazes-RJ, 19 de maio de 2025.

O CONSELHO DO CÂMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES, tendo em vista a decisão tomada em sua 86ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de maio de 2025,

R E S O L V E

Aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Comunicação do Câmpus Campos dos Goytacazes (ComCG).

(Assinado digitalmente em 19/05/2025 14:22)

ELIZABETH FONSECA PROCESSI
DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR
DIRCCG (12.28.01.08)
Matrícula: 2407826

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **192**, ano: **2025**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **19/05/2025** e o código de verificação: **46d42b7b4c**



**Regimento Interno da Comissão Permanente
de Comunicação do Câmpus Campos dos Goytacazes/UFRRJ
ComCG UFRRJ/CCG**

Capítulo I

Da Finalidade e Objetivos

Art. 1º A Comissão Permanente de Comunicação do Câmpus Campos dos Goytacazes (ComCG) é o órgão de atividades permanente no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Câmpus Campos dos Goytacazes (UFRRJ/CCG), subordinada diretamente à Coordenação Administrativa, com natureza propositiva, consultiva e executiva nos temas relativos à Política de Comunicação da Instituição.

Art. 2º A ComCG segue os princípios determinados no Estatuto da UFRRJ: gerar e propagar conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais; manter amplo e diversificado intercâmbio de conhecimentos com a sociedade.

Art. 3º São objetivos da ComCG:

I - Fortalecer a comunicação organizacional da UFRRJ/CCG a partir da institucionalização de uma relação entre os profissionais e comunidade;

II - Identificar e considerar necessidades, realidades e demandas em comum com o Câmpus Seropédica e demais campi;

III - Promover a integração entre os setores de Comunicações dos campi e da Coordenação de Comunicação (CCS);

IV - Colaborar para o aprimoramento do desempenho das atividades de comunicação na UFRRJ/CCG;

V - Manter e promover a integração e o engajamento das mídias sociais.

Capítulo II

Da Organização

Art. 4º A ComCG será composta por um Coordenador, um Secretário e ao menos um Assessor.

§1º O Coordenador da ComCG será o próprio Coordenador Administrativo ou um servidor do quadro permanente da UFRRJ/CCG indicado por ele.

§2º O Secretário é eleito pela maioria dos membros da ComCG.

§3º O(s) Assessor(es) são membros operacionais.

§4º A participação é voluntária e permitida aos servidores do quadro permanente da UFRRJ/CCG que a qualquer momento poderá solicitar participar ou deixar de participar, desde que não prejudique a estrutura mínima.

Capítulo III

Das Competências

Art. 5º São atribuições da ComCG:

I - Atender às demandas da imprensa externa, seja esclarecendo dúvidas ou direcionando entrevistados;

II - Enviar sugestões de pauta à mídia externa, sempre com o objetivo de divulgar uma imagem positiva da UFRRJ;

III - Pesquisar, periodicamente, no Câmpus, resultados de pesquisas para serem divulgadas na comunidade;

IV - Preparar conteúdo jornalístico e/ou técnicos-científicos sobre temas diretamente ligados à Instituição para serem divulgados interna e externamente;

V - Apurar, redigir e editar as matérias e reportagens para os veículos de divulgação no modo físico e digital;

VI - Planejar ações de relacionamento nas redes sociais nas quais a Universidade tiver páginas/perfis;

VII - Realizar monitoramento da marca da UFRRJ nas redes sociais digitais;

VIII - Interação com o público em geral através das redes sociais digitais;

IX- Coordenar e orientar as atividades de fotografia, *webdesign*, *design* impresso das publicações relacionadas a divulgação de conteúdo do Câmpus de acordo com o Manual de Identidade Visual da UFRRJ;

X - Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Art. 6º São atribuições do Coordenador:

I - Convocar os membros da ComCG para as reuniões;

II - Coordenar as reuniões da ComCG;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

IV - Gerir, organizar, orientar e distribuir as atividades relacionadas às atribuições da ComCG.

Art. 7º São atribuições do Secretário:

I - Lavrar as atas das reuniões;

II - Auxiliar no controle da agenda de atividades;

III - Ser a interface da ComCG com outras áreas da Universidade e o público em geral para a solicitação de serviços de comunicação;

IV - Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Art. 8º São atribuições dos Assessores:

I - Comparecer, sempre que convocados, às reuniões da ComCG;

II - Contribuir com as reflexões e as discussões realizadas na ComCG;

III - Colaborar com as ações propostas pela ComCG;

IV - Dar suporte ao planejamento e execução de eventos;

V - Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Capítulo IV

Disposições Finais

Art. 9º A ComCG terá reuniões ordinárias mensais por convocação do Coordenador.

§1º As reuniões poderão ocorrer de forma *on-line* ou presencial.

§2º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias, convocadas com no mínimo 24 horas de antecedência.

Art. 10º Os temas que necessitarem de votação serão definidos pelo maior número de votos entre os membros da ComCG presentes no momento.

Art. 11º Poderão ser convidadas, a pedido do Coordenador ou pela maioria simples da ComCG, pessoas externas para prestarem esclarecimentos ou contribuírem sobre assuntos específicos, sem direito a voto.

Art. 12º Casos omissos serão resolvidos pela ComCG.

Art. 13º Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.